



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI N.º 3.410/2022**

19 de julho de 2022

Mensagem 42/2022 do Poder Executivo

**Ementa: "Altera o Anexo Único, da Lei 2417, de 29 de outubro de 2008, que "Dispõe sobre a criação no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente comunitário de Endemias, disciplina o processo seletivo e dá outras providências."**

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

**Art. 1º.** O Anexo Único da Lei 2417, de 29 de outubro de 2008, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único desta Lei:

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 05 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de julho de 2022.

José Reinaldo Alves Bastos  
PRESIDENTE

Bernardo Souza Machado  
VICE - PRESIDENTE

Fabiani Medeiros Silva  
1º SECRETÁRIO

Eduardo Martinez Rodriguez Hanke  
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal

**Boletim Oficial 1520**

#### ANEXO ÚNICO

I - O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias será de 02 (dois) salários mínimos vigentes:

| CARGOS                        | VENCIMENTOS  |
|-------------------------------|--------------|
| AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE | R\$ 2.424,00 |
| AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS  | R\$ 2.424,00 |

II - O piso de que trata este Anexo Único será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, a partir de 2023.